



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

O **Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando à **seleção de pessoa jurídica para concessão gratuita de direito real de uso de imóvel público municipal**, destinado à implantação e desenvolvimento de atividade industrial/produtiva no Município de Diamante do Sul/PR, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A seleção da empresa será realizada mediante **análise da documentação de habilitação e avaliação das propostas apresentadas**, conforme critérios objetivos definidos no edital, considerando especialmente **a geração de empregos diretos e o impacto ambiental da atividade proposta**.

Período para entrega da documentação:

De **17 de março de 2026 até 17 de abril de 2026**, no horário das **08h00 às 17h00**.

Local para protocolo:

Setor de Licitações – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR.

Data da sessão pública para análise das propostas:

22 de abril de 2026, às 09h00, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no **Portal da Transparência do Município**, podendo também ser solicitados pelo e-mail: **licitacaodiamantedosul@gmail.com**

Pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações ao edital deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações por meio do e-mail acima informado, nos prazos estabelecidos no edital.

Diamante do Sul/PR, 16 de março de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 CONCESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL – PARANÁ

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.595.120/0001-95, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas S/n – Centro- Diamante do Sul/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1621/2026, bem como, no que couber, nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO destinado à seleção de pessoa jurídica interessada na CONCESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL, para implantação ou ampliação de atividade industrial ou produtiva no Município de Diamante do Sul/PR.

O presente procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, bem como as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

A seleção da empresa concessionária será realizada mediante análise das propostas apresentadas pelos interessados habilitados, com base em critérios objetivos de pontuação relacionados à geração de empregos e impacto ambiental da atividade proposta, nos termos estabelecidos neste Edital.

O presente Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a **seleção de pessoa jurídica interessada na concessão gratuita de direito real de uso de imóvel público municipal**, sem direito de aquisição, destinado à implantação, instalação ou ampliação de **atividade industrial ou produtiva** no Município de Diamante do Sul/PR, conforme autorização prevista na **Lei Municipal nº 1621/2026**.

1.2. O imóvel objeto da concessão encontra-se assim identificado:

Imóvel:
Prédio onde funcionava a Escola Rural Municipal Princesa Isabel e a Escola Rural Estadual Raios do Saber , situado na Localidade de Vila União , zona rural do Município de Diamante do Sul/PR.
Matrícula: nº 6.091.

O imóvel deverá ser destinado **exclusivamente à implantação de atividade industrial/produtiva**, conforme projeto apresentado pela empresa selecionada.

1.3. A concessão será formalizada mediante **Contrato de Concessão Gratuita de Direito Real de Uso**, conforme minuta constante dos anexos deste Edital.

1.4. O prazo de vigência da concessão será de **05 (cinco) anos**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse público devidamente justificado e cumprimento das obrigações assumidas pela concessionária.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

1.5. O imóvel concedido deverá ser utilizado **exclusivamente para a finalidade industrial ou produtiva**, conforme projeto apresentado pela empresa selecionada no procedimento de Chamamento Público.

1.6. Todos os investimentos necessários à implantação, instalação e operação da atividade produtiva serão de **responsabilidade exclusiva da empresa concessionária**, não cabendo ao Município qualquer obrigação de aporte financeiro ou indenização.

1.7- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1.7.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital de Chamamento Público, devendo encaminhar o pedido por meio eletrônico para o endereço: licitacaodiamantedosul@gmail.com

1.7.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para análise das propostas, contendo a identificação do interessado e questionamento objetivo acerca do edital.

1.7.3 Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste Edital, mediante pedido fundamentado, encaminhado ao e-mail acima indicado, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública.

1.7.4 A Administração analisará os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados e, quando necessário, poderá retificar o Edital, promovendo a divulgação das respostas e eventuais alterações nos meios oficiais de publicação do Município e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2. DA FINALIDADE DA CONCESSÃO

2.1. A concessão gratuita de direito real de uso do imóvel público municipal tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social do Município de Diamante do Sul/PR, mediante incentivo à implantação, instalação ou ampliação de atividades industriais ou produtivas.

2.2. A iniciativa busca estimular a geração de empregos e renda, fortalecer o setor produtivo local e promover o aproveitamento adequado do patrimônio público municipal, em consonância com o interesse público e com a função social da propriedade pública.

2.3. A concessão do imóvel público visa, ainda:

I – incentivar a instalação ou ampliação de empreendimentos produtivos no Município;

II – fomentar o desenvolvimento econômico local;

III – promover a geração de empregos diretos e indiretos;

IV – estimular investimentos privados no Município;

V – assegurar a adequada destinação e utilização do patrimônio público municipal.

2.4. A concessão não gera direito de propriedade sobre o imóvel público, permanecendo o bem incorporado ao patrimônio do Município durante toda a vigência da concessão.

3. DA NATUREZA DA CONCESSÃO

3.1. A presente concessão caracteriza-se como Concessão Gratuita de Direito Real de Uso de bem imóvel público municipal, não implicando transferência de propriedade do imóvel ao particular.

3.2. O imóvel permanecerá incorporado ao patrimônio do Município de Diamante do Sul/PR, sendo concedido apenas o direito de uso à empresa selecionada, nas



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato de Concessão.

3.3. A concessão será outorgada a título gratuito, cabendo à concessionária realizar todos os investimentos necessários para implantação, instalação e operação da atividade produtiva.

3.4. É vedada a cessão, transferência, locação, sublocação, comodato ou qualquer forma de repasse do imóvel a terceiros, total ou parcialmente, sem autorização prévia e expressa do Município.

3.5. A utilização do imóvel público deverá observar a finalidade industrial ou produtiva prevista neste Edital, sendo vedado qualquer desvio de finalidade.

3.6. O descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou no contrato poderá ensejar a revogação ou rescisão da concessão, com consequente reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público exclusivamente pessoas jurídicas regularmente constituídas, que exerçam atividade industrial ou produtiva compatível com o objeto deste Edital e que tenham interesse em instalar, ampliar ou diversificar empreendimento no Município de Diamante do Sul/PR.

4.2. As empresas interessadas deverão atender integralmente às exigências previstas neste Edital, no Termo de Referência e em seus Anexos, bem como apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação.

4.3. Não poderão participar deste Chamamento Público:

I – Pessoas físicas;

II – Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

III – Empresas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

IV – Empresas que não atendam às condições de habilitação previstas neste Edital.

4.4. A participação neste Chamamento Público implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como o reconhecimento de que a concessão do imóvel público está condicionada ao atendimento do interesse público e às normas legais aplicáveis.

5. DA INSCRIÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

5.1. As empresas interessadas em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar **Manifestação de Interesse**, conforme modelo constante do **Anexo I**, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal, acompanhada de toda a documentação exigida para habilitação prevista neste Edital.

5.2. A documentação deverá ser apresentada em **envelope devidamente lacrado**, identificado externamente com os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – CONCESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

Razão Social da Empresa: _____



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

5.3. O envelope deverá ser protocolado junto ao **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR**, no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR

Endereço: Av. Getúlio Vargas S/n – Centro- Diamante do Sul/PR

Setor: Licitação

5.4. O período para apresentação da documentação será:

Período: 17 de março 2026 a 16 de abril 2026

Horário: das 08:00h às 17:00h

5.5. Os envelopes contendo a documentação deverão ser protocolados **impreterivelmente até a data e horário estabelecidos neste Edital**, não sendo aceitos documentos entregues após o prazo, ainda que por motivo de atraso, falha de transporte ou qualquer outra circunstância.

5.6. Para fins de tempestividade, será considerada **a data e o horário do protocolo oficial do Município**, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada a correta entrega da documentação dentro do prazo estabelecido.

5.7. A abertura e análise da documentação apresentada pelas empresas interessadas será realizada pela **Comissão de Seleção**, em sessão administrativa designada para o dia:

Data da análise da documentação: 22/04/2026

Horário: 09:00h

Local: Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/Pr.

5.8. Caso haja **empate na pontuação final**, o **sorteio manual para desempate** será realizado **no mesmo dia da análise das propostas**, em sessão pública conduzida pela Comissão de Seleção, sendo todo o procedimento registrado em ata.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação no presente Chamamento Público, as empresas interessadas deverão apresentar documentação que comprove **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira**, nos termos deste Edital.

6.2. A documentação deverá ser apresentada juntamente com a **Manifestação de Interesse**, conforme modelo constante do **Anexo I**, observadas as exigências abaixo.

6.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1. Conforme a natureza jurídica da empresa interessada, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I – Empresário individual:

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

II – Microempreendedor Individual – MEI:

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no Portal do Empreendedor.

III – Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

IV – Sociedade simples:

Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

V – Filial, sucursal ou agência:

Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, com a devida averbação no registro onde se encontra sediada a matriz.

6.3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de **todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação**, quando houver.

6.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.4.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;

II – **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil;

III – **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;

IV – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho;

V – **Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da empresa;

VI – **Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa.

6.4.2. Caso a empresa seja **isenta de tributos estaduais ou municipais**, deverá apresentar declaração da Fazenda competente que comprove tal condição.

6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada:

I – **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

6.5.2. As certidões que não apresentarem prazo de validade expresse serão consideradas válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.

6.6. DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS

6.6.1. Deverão ser apresentados, ainda, os seguintes documentos integrantes deste Edital:

I – **Anexo I – Manifestação de Interesse, Declarações e Compromissos da Empresa**;

II – **Projeto Circunstanciado da Atividade Industrial/Produtiva**, contendo, no mínimo:

- descrição da atividade;
- cronograma de implantação;
- estimativa de investimentos;
- previsão de geração de empregos;
- descrição do impacto ambiental da atividade.

6.6.2. A ausência ou apresentação incompleta dos documentos exigidos neste item poderá **acarretar a inabilitação da empresa interessada**.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

7. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

7.1. A empresa selecionada compromete-se, sob as penas da lei e nos termos deste Edital e do contrato a ser firmado, a cumprir integralmente as seguintes obrigações:

I – Utilizar o imóvel público concedido exclusivamente para a finalidade industrial ou produtiva aprovada, sendo vedada qualquer alteração de destinação sem prévia e expressa autorização do Município;

II – Iniciar a implantação da atividade no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato de Concessão Gratuita de Direito Real de Uso;

III – Implantar e manter em funcionamento regular a atividade produtiva durante toda a vigência da concessão, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no contrato;

IV – Cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;

V – Assumir total responsabilidade pelos encargos civis, trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais e administrativos decorrentes da atividade desenvolvida no imóvel concedido;

VI – Permitir e facilitar a fiscalização do Município, franqueando o acesso ao imóvel, às instalações e aos documentos relacionados à atividade, sempre que solicitado pelos agentes públicos competentes;

VII – Manter o imóvel em boas condições de conservação, uso e segurança, responsabilizando-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;

VIII – Arcar integralmente com todos os custos, despesas e investimentos necessários à implantação, funcionamento e manutenção da atividade produtiva;

IX – Cumprir as metas mínimas de implantação do empreendimento e de geração de empregos, conforme proposta apresentada no Chamamento Público;

X – Atender às exigências ambientais eventualmente aplicáveis, obtendo licenças, autorizações ou demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, quando necessário.

7.2. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, inclusive a rescisão da concessão, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação aplicável.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. O presente Chamamento Público será conduzido por Comissão de Seleção, designada por ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal, composta por servidores públicos do Município de Diamante do Sul/PR.

8.2. Compete à Comissão de Seleção:

I – Receber, conferir e analisar a documentação apresentada pelas empresas interessadas;

II – Verificar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, declarando as empresas habilitadas ou inhabilitadas, de forma fundamentada;

III – Proceder à análise das propostas apresentadas, conforme os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital;

IV – Elaborar e registrar em ata circunstanciada todas as fases do Chamamento Público;

V – Realizar, quando necessário, o sorteio manual para desempate, em sessão pública, nos termos previstos neste Edital;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

VI – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para homologação do resultado e demais providências administrativas.

8.3. A Comissão de Seleção atuará com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência, garantindo igualdade de condições entre os participantes.

8.4. Todas as decisões da Comissão de Seleção deverão ser devidamente motivadas e registradas em ata, integrando o processo administrativo do Chamamento Público.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, PONTUAÇÃO E DESEMPATE

9.1. A seleção da empresa concessionária será realizada com base em critérios objetivos de interesse público, previamente definidos neste Edital, visando à promoção do desenvolvimento econômico local, geração de emprego e sustentabilidade ambiental.

9.2. As propostas apresentadas pelas empresas devidamente habilitadas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, mediante atribuição de pontuação, conforme os critérios e pesos estabelecidos neste item.

9.3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Geração de Empregos Diretos	Número de empregos diretos a serem gerados no Município de Diamante do Sul/PR	60 pontos
Impacto Ambiental da Atividade	Grau de impacto ambiental da atividade proposta e medidas mitigadoras	40 pontos
TOTAL MÁXIMO		100 pontos

9.4. DA PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO

9.4.1 Geração de Empregos Diretos (até 60 pontos)

Empregos Diretos Previstos	Pontuação
Até 5 empregos	10 pontos
De 6 a 10 empregos	25 pontos
De 11 a 20 empregos	45 pontos
Acima de 20 empregos	60 pontos

9.4.1.1. A comprovação deverá constar no projeto apresentado pela empresa, ficando a concessionária obrigada a cumprir o quantitativo informado, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

9.4.2 Impacto Ambiental da Atividade (até 40 pontos)

Grau de Impacto Ambiental	Pontuação
Baixo impacto ambiental, com medidas mitigadoras claramente definidas	40 pontos
Médio impacto ambiental, com medidas mitigadoras adequadas	25 pontos
Impacto ambiental significativo, porém, passível de mitigação	10 pontos
Impacto ambiental incompatível com o objeto da concessão	0 pontos (desclassificação)



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

9.4.2.1. A avaliação do impacto ambiental será realizada com base nas informações prestadas no projeto apresentado pela empresa, sem prejuízo das exigências futuras dos órgãos ambientais competentes.

9.5. DA CLASSIFICAÇÃO

9.5.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente da pontuação final obtida.

9.5.2. Será considerada selecionada a empresa que obtiver a maior pontuação total, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

9.6. DO DESEMPATE

9.6.1. Na hipótese de empate na pontuação final entre duas ou mais empresas, o desempate será realizado mediante sorteio manual, em sessão pública conduzida pela Comissão de Seleção.

9.6.2. O sorteio será realizado mediante cédulas idênticas contendo o nome das empresas empatadas, dobradas e depositadas em recipiente apropriado, sendo o procedimento registrado em ata circunstanciada.

9.6.3. O sorteio será realizado no mesmo dia da análise das propostas, na sessão pública designada pela Comissão de Seleção.

9.7. DA PUBLICIDADE DO RESULTADO

9.7.1. O resultado final da classificação será publicado no Diário Oficial do Município de Diamante do Sul/PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para fins de transparência e publicidade.

10. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

10.1. Após a homologação do resultado do Chamamento Público, a empresa classificada em primeiro lugar será formalmente convocada pelo Município de Diamante do Sul/PR para assinatura do Contrato de Concessão Gratuita de Direito Real de Uso do Imóvel Público.

10.2. A empresa convocada deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de até (cinco) dias úteis, contados da data da convocação oficial.

10.3. A convocação poderá ocorrer por meio de:

I – publicação no Diário Oficial do Município;

II – comunicação eletrônica institucional (e-mail informado pela empresa);

III – outro meio idôneo que assegure a ciência do interessado.

10.4. O não comparecimento injustificado da empresa convocada, dentro do prazo estabelecido, ou a recusa em assinar o contrato, caracterizará desistência da concessão, sem direito a qualquer indenização.

10.5. Na hipótese de desistência ou impedimento da empresa convocada, o Município poderá convocar a empresa classificada na posição subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação obtida no processo de seleção.

10.6. A formalização da concessão ocorrerá mediante assinatura do Contrato de Concessão Gratuita de Direito Real de Uso, conforme minuta constante do Anexo II deste Edital, que estabelecerá as condições de utilização do imóvel, obrigações da concessionária, prazos e demais disposições contratuais.

10.7. A assinatura do contrato somente ocorrerá após a verificação da manutenção das condições de habilitação da empresa selecionada, podendo o Município solicitar atualização de documentos, caso necessário.

11. DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

11.1. A fiscalização da concessão será exercida pelo Município de Diamante do Sul/PR, por meio da Secretaria Municipal competente, mediante designação formal de servidor ou equipe responsável, com a finalidade de acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela concessionária.

11.2. Para fins de fiscalização, o Município poderá, a qualquer tempo:

I – Realizar vistorias técnicas e administrativas no imóvel concedido;

II – Solicitar informações, documentos e relatórios relacionados à atividade desenvolvida pela concessionária;

III – Verificar o cumprimento dos prazos, metas e compromissos assumidos no Edital, no Termo de Referência e no contrato.

11.3. A concessionária deverá permitir e facilitar o acesso dos agentes fiscalizadores ao imóvel e às instalações, bem como prestar todas as informações solicitadas.

11.4. Constatadas irregularidades, a concessionária será formalmente notificada para adoção das providências necessárias, no prazo que lhe for fixado, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas cabíveis.

11.5. A concessionária deverá cumprir as metas mínimas de implantação do empreendimento e de geração de empregos, conforme proposta apresentada no processo de seleção.

11.6. O descumprimento injustificado das metas ou das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, inclusive a rescisão da concessão, nos termos previstos neste Edital e no contrato.

12. DA RESCISÃO, REVOGAÇÃO E REVERSÃO DO IMÓVEL

12.1. A concessão poderá ser rescindida ou revogada a qualquer tempo, mediante prévio processo administrativo devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

12.2. Constituem motivos para a rescisão ou revogação da concessão, dentre outros:

I – O descumprimento das obrigações assumidas no Edital, no Termo de Referência, nos Anexos ou no Contrato de Concessão;

II – O desvio da finalidade para a qual o imóvel foi concedido;

III – A paralisação ou não utilização do imóvel sem justificativa aceita pelo Município;

IV – O encerramento das atividades industriais ou produtivas desenvolvidas no imóvel concedido;

V – A prática de atos que contrariem o interesse público ou a legislação vigente.

12.3. Encerrada a concessão, por qualquer motivo, inclusive por término do prazo, rescisão ou revogação, o imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio do Município de Diamante do Sul/PR, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

12.4. A reversão do imóvel ocorrerá sem direito a indenização, retenção ou compensação, inclusive por benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias eventualmente realizadas pela concessionária, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

12.5. A reversão do imóvel não exime a concessionária da responsabilidade por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, os quais poderão ser apurados na forma da legislação aplicável.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Município de Diamante do Sul/PR poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, o presente Chamamento Público, por motivo de interesse público



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

devidamente justificado, nos termos da legislação vigente, sem que disso decorra direito a indenização aos interessados.

13.2. A participação neste Chamamento Público implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como o reconhecimento de que a concessão do imóvel público está condicionada ao atendimento do interesse público.

13.3. O presente Chamamento Público não gera direito adquirido à concessão do imóvel, ficando a outorga condicionada à homologação do procedimento administrativo e à assinatura do respectivo contrato.

13.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, com posterior ratificação da autoridade competente, observada a legislação aplicável.

13.5. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes Anexos, considerados partes integrantes e indissociáveis deste instrumento:

I – Anexo I – Manifestação de Interesse, Declarações e Compromissos da Empresa;

II – Anexo II – Minuta do Contrato de Concessão Gratuita de Direito Real de Uso de Imóvel Público;

III – Anexo III – Declaração Unificada;

IV – Anexo IV – Projeto Industrial/Produtivo Simplificado;

V – Anexo V – Cronograma de Implantação do Empreendimento;

VI – Anexo VI – Ficha de Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. O presente Edital de Chamamento Público, bem como seus resultados e o contrato decorrente, serão publicados no Diário Oficial do Município de Diamante do Sul/PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para fins de transparência e eficácia dos atos administrativos.

14.2. O Edital permanecerá disponível para consulta pública no sítio eletrônico oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, durante todo o período de vigência do procedimento.

14.3. Todas as comunicações, avisos, resultados e demais atos referentes ao presente Chamamento Público poderão ser divulgados pelos meios oficiais de publicação do Município.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaraniaçu/PR para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Chamamento Público, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Diamante do Sul/PR, 11 de março de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes, condições e requisitos técnicos e administrativos para a realização de Chamamento Público destinado à concessão gratuita de direito real de uso de imóvel público municipal, com vistas à implantação ou ampliação de atividade industrial ou produtiva no Município de Diamante do Sul/PR.

A presente iniciativa fundamenta-se na Lei Municipal nº 1621/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso de imóvel público para fins de desenvolvimento econômico, bem como nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

O procedimento será conduzido mediante Chamamento Público, assegurando transparência, igualdade de condições entre os interessados e seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público, considerando critérios objetivos previamente definidos no edital.

A concessão tem como objetivo estimular o desenvolvimento econômico local, promover a geração de empregos e renda, incentivar a instalação ou ampliação de empreendimentos produtivos e assegurar a adequada utilização do patrimônio público municipal, observadas as disposições da legislação vigente.

Este Termo de Referência integra o processo administrativo correspondente e servirá como base para elaboração do Edital de Chamamento Público e do Contrato de Concessão Gratuita de Direito Real de Uso.

1.DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a concessão gratuita de direito real de uso de imóvel público municipal, destinado à implantação, instalação ou ampliação de atividade industrial ou produtiva no Município de Diamante do Sul/PR.

A iniciativa encontra fundamento na Lei Municipal nº 1621/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso de bem imóvel público com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local, estimular a instalação de empreendimentos produtivos e promover a geração de emprego e renda no Município.

Nesse contexto, a utilização de instrumento jurídico de concessão de direito real de uso configura medida adequada para assegurar a destinação social e econômica do patrimônio público, possibilitando que áreas pertencentes ao Município sejam utilizadas para o desenvolvimento de atividades produtivas que contribuam para o fortalecimento da economia local.

A medida também visa incentivar a instalação ou ampliação de empreendimentos industriais ou produtivos capazes de gerar empregos diretos e indiretos, ampliar a arrecadação municipal e promover o desenvolvimento sustentável, alinhando-se às políticas públicas municipais voltadas ao crescimento econômico e à valorização da função social do patrimônio público.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

A seleção da empresa interessada será realizada por meio de Chamamento Público, garantindo transparência, igualdade de condições entre os interessados e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no art. 37 da Constituição Federal.

Assim, a realização do procedimento administrativo mostra-se necessária e adequada ao interesse público, permitindo que o Município promova o aproveitamento racional de seu patrimônio imobiliário, ao mesmo tempo em que estimula o desenvolvimento econômico e social da comunidade local.

2. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a concessão gratuita de direito real de uso de imóvel público municipal, sem direito de aquisição, destinada à implantação, instalação ou ampliação de atividade industrial ou produtiva no Município de Diamante do Sul/PR, conforme autorização prevista na Lei Municipal nº 1621/2026.

O imóvel objeto da concessão encontra-se assim identificado:

Imóvel:

Prédio onde funcionava a **Escola Rural Municipal Princesa Isabel** e a **Escola Rural Estadual Raios do Saber**, situado na **Localidade de Vila União**, zona rural do Município de Diamante do Sul/PR.

Matrícula: nº 6.091.

O imóvel deverá ser destinado **exclusivamente à implantação de atividade industrial/produtiva**, conforme projeto apresentado pela empresa selecionada.

A concessão será formalizada mediante Contrato de Concessão Gratuita de Direito Real de Uso, conforme minuta integrante do Edital, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o interesse público e o cumprimento das obrigações assumidas pela concessionária.

O imóvel concedido deverá ser utilizado exclusivamente para fins industriais ou produtivos, conforme projeto apresentado pela empresa selecionada no procedimento de Chamamento Público, sendo vedada a utilização para finalidade diversa sem prévia e expressa autorização do Município.

A concessionária será responsável por todos os investimentos necessários à implantação, operação e manutenção da atividade produtiva, bem como pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às áreas trabalhista, ambiental, sanitária, fiscal e de segurança.

3.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação consiste na concessão gratuita de direito real de uso de imóvel público municipal, destinada à implantação ou ampliação de atividade industrial ou produtiva no Município de Diamante do Sul/PR, nos termos da Lei Municipal nº 1621/2026.

A concessão será formalizada mediante Contrato de Concessão Gratuita de Direito Real de Uso, conforme minuta constante do Edital de Chamamento Público, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse público devidamente justificado.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

O imóvel objeto da concessão deverá ser utilizado exclusivamente para a finalidade industrial ou produtiva aprovada no processo de seleção, sendo vedada qualquer alteração de destinação sem autorização prévia e expressa do Município.

A concessionária será responsável por todos os investimentos necessários à implantação, instalação, operação e manutenção da atividade produtiva, não cabendo ao Município qualquer obrigação de aporte financeiro, ressarcimento ou indenização.

A empresa selecionada deverá iniciar a implantação do empreendimento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

Durante toda a vigência da concessão, a concessionária deverá manter em funcionamento a atividade produtiva, cumprir as metas apresentadas em sua proposta e observar integralmente a legislação aplicável, especialmente as normas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, ambiental, sanitária e de segurança do trabalho.

A concessionária deverá permitir e facilitar a fiscalização por parte do Município, possibilitando o acesso ao imóvel, às instalações e à documentação relacionada à atividade desenvolvida, sempre que solicitado pelos agentes públicos competentes.

O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital ou no contrato poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas e a rescisão da concessão, observados o contraditório e a ampla defesa.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover o desenvolvimento econômico e social do Município de Diamante do Sul/PR, por meio da destinação adequada de imóvel público municipal para implantação ou ampliação de atividade industrial ou produtiva, capaz de gerar emprego, renda e fortalecimento da economia local.

A medida encontra respaldo na Lei Municipal nº 1621/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso de imóvel público com a finalidade de incentivar o desenvolvimento econômico, a instalação de empreendimentos produtivos e a geração de oportunidades de trabalho no Município.

Além disso, a iniciativa observa os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

A concessão de direito real de uso constitui instrumento jurídico adequado para viabilizar a utilização de bem público por particular, preservando a titularidade do patrimônio público municipal e assegurando que sua utilização ocorra em consonância com o interesse público e com a função social da propriedade pública.

A seleção da empresa interessada será realizada mediante Chamamento Público, garantindo transparência, igualdade de condições entre os interessados e adoção de critérios objetivos de avaliação, voltados à escolha da proposta que melhor atenda ao interesse público, especialmente quanto à geração de empregos e ao impacto ambiental da atividade a ser desenvolvida.

Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente fundamentada do ponto de vista técnico, jurídico e administrativo, estando alinhada às políticas



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

públicas municipais de incentivo ao desenvolvimento econômico e ao aproveitamento racional do patrimônio público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A solução proposta consiste na concessão gratuita de direito real de uso de imóvel público municipal, destinada à implantação, instalação ou ampliação de atividade industrial ou produtiva no Município de Diamante do Sul/PR, por empresa selecionada mediante procedimento de Chamamento Público, conforme previsto na Lei Municipal nº 1621/2026.

A escolha da empresa concessionária será realizada com base em critérios objetivos de seleção, previamente definidos no Edital, considerando especialmente a capacidade de geração de empregos e o impacto ambiental da atividade proposta, garantindo que a utilização do imóvel público esteja alinhada com o interesse público e com o desenvolvimento sustentável do Município.

O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

I – Seleção da empresa concessionária:

Realização de Chamamento Público para recebimento das manifestações de interesse e análise da documentação apresentada pelas empresas interessadas.

II – Avaliação das propostas:

Análise dos projetos apresentados pelas empresas habilitadas, com atribuição de pontuação conforme critérios definidos no Edital, visando identificar a proposta mais vantajosa para o interesse público.

III – Formalização da concessão:

Celebração do Contrato de Concessão Gratuita de Direito Real de Uso entre o Município e a empresa selecionada, estabelecendo direitos, deveres e condições de utilização do imóvel público.

IV – Implantação do empreendimento:

A concessionária deverá realizar os investimentos necessários para implantação e início das atividades produtivas no imóvel concedido, dentro dos prazos estabelecidos no Edital e no contrato.

V – Execução e operação da atividade produtiva:

Durante a vigência da concessão, a empresa deverá manter em funcionamento a atividade produtiva, cumprir as metas assumidas em sua proposta e observar integralmente a legislação aplicável.

VI – Fiscalização pelo Município:

O Município acompanhará a execução da concessão por meio de fiscalização periódica, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, metas de geração de empregos e utilização adequada do imóvel público.

VII – Encerramento ou reversão da concessão:

Encerrada a concessão, seja pelo término do prazo, rescisão ou revogação, o imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, nas condições previstas no contrato e na legislação aplicável.

Dessa forma, a solução proposta garante a utilização eficiente do patrimônio público municipal, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento econômico local, a geração de empregos e a adequada função social do imóvel público, observadas as disposições legais e os princípios da Administração Pública.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

Poderão participar do procedimento de Chamamento Público pessoas jurídicas legalmente constituídas, com atividade industrial ou produtiva compatível com a finalidade da concessão, interessadas em implantar, ampliar ou diversificar empreendimento no Município de Diamante do Sul/PR.

A empresa interessada deverá apresentar projeto circunstanciado da atividade a ser desenvolvida, contendo, no mínimo:

- I – descrição detalhada da atividade industrial ou produtiva a ser implantada;
- II – cronograma estimado de implantação do empreendimento;
- III – previsão de investimentos a serem realizados;
- IV – estimativa de geração de empregos diretos;
- V – indicação do possível impacto ambiental da atividade e das medidas mitigadoras, quando aplicável.

A empresa selecionada deverá atender às seguintes condições mínimas:

- I – iniciar a implantação do empreendimento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato;
- II – manter em funcionamento a atividade produtiva durante todo o período de vigência da concessão;
- III – cumprir as metas de implantação do empreendimento e de geração de empregos informadas no projeto apresentado;
- IV – utilizar o imóvel público exclusivamente para a finalidade industrial ou produtiva aprovada no processo de seleção.

A concessionária será responsável por todos os investimentos necessários à implantação, instalação, operação e manutenção da atividade produtiva, não cabendo ao Município qualquer obrigação de aporte financeiro, ressarcimento ou indenização.

A empresa deverá cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente as normas de natureza:

- I – trabalhista e previdenciária;
- II – fiscal e tributária;
- III – ambiental;
- IV – sanitária;
- V – de segurança e saúde no trabalho.

Quando aplicável, a concessionária deverá obter as licenças ambientais necessárias junto aos órgãos competentes, bem como adotar medidas de controle e mitigação de impactos ambientais decorrentes da atividade desenvolvida.

A empresa deverá permitir e facilitar a fiscalização por parte do Município, franqueando acesso ao imóvel, às instalações e à documentação relacionada à atividade, sempre que solicitado pelos agentes públicos competentes.

O descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital ou no contrato poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas e a rescisão da concessão, observados o contraditório e a ampla defesa.

7. FORMA DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto dar-se-á mediante a concessão gratuita de direito real de uso de imóvel público municipal, formalizada por meio de Contrato de Concessão Gratuita de Direito Real de Uso, celebrado entre o Município de Diamante do Sul/PR e a empresa selecionada no procedimento de Chamamento Público.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

Após a homologação do resultado do Chamamento Público, a empresa classificada em primeiro lugar será formalmente convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital.

A concessionária deverá iniciar a implantação da atividade industrial ou produtiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A empresa concessionária será responsável por todos os investimentos necessários à implantação, instalação, operação e manutenção do empreendimento, incluindo eventuais obras, aquisição de equipamentos, contratação de pessoal e demais providências necessárias ao funcionamento da atividade produtiva.

Durante toda a vigência da concessão, a empresa deverá manter em funcionamento a atividade produtiva, observando as metas e compromissos apresentados em sua proposta, especialmente no que se refere à geração de empregos e ao cumprimento das normas ambientais aplicáveis.

A execução da concessão será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Diamante do Sul/PR, por meio da Secretaria Municipal competente, que poderá realizar vistorias no imóvel concedido, solicitar informações e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela concessionária.

O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital ou no contrato poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual, inclusive a rescisão da concessão e a reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

8. Da forma de contratação

8.1 Forma de contratação

A seleção da empresa concessionária será realizada por meio de Chamamento Público, garantindo transparência, igualdade de condições entre os interessados e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

8.2 Procedimento de seleção

O procedimento compreenderá as seguintes etapas:

- I – publicação do Edital de Chamamento Público;
- II – apresentação da manifestação de interesse e documentação pelos interessados;
- III – análise da documentação de habilitação;
- IV – avaliação das propostas apresentadas;
- V – classificação das propostas conforme critérios definidos no Edital;
- VI – realização de sorteio manual em caso de empate;
- VII – homologação do resultado pela autoridade competente;
- VIII – convocação da empresa selecionada para assinatura do contrato.

8.3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

A seleção da empresa concessionária será realizada com base em critérios objetivos de interesse público, visando à promoção do desenvolvimento econômico local, geração de empregos e sustentabilidade ambiental.

A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, distribuídos conforme os critérios abaixo.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

8.3.1 Tabela Geral de Pontuação

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Geração de Empregos Diretos	Número de empregos diretos a serem gerados no Município de Diamante do Sul/PR	60 pontos
Impacto Ambiental da Atividade	Grau de impacto ambiental da atividade proposta e medidas mitigadoras	40 pontos
TOTAL MÁXIMO		100 pontos

8.4 DA PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO

8.4.1 Geração de Empregos Diretos (até 60 pontos)

Empregos Diretos Previstos	Pontuação
Até 5 empregos	10 pontos
De 6 a 10 empregos	25 pontos
De 11 a 20 empregos	45 pontos
Acima de 20 empregos	60 pontos

A comprovação deverá constar no projeto apresentado pela empresa, ficando a concessionária obrigada a cumprir o quantitativo informado, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e no contrato.

8.4.2 Impacto Ambiental da Atividade (até 40 pontos)

Grau de Impacto Ambiental	Pontuação
Baixo impacto ambiental, com medidas mitigadoras claramente definidas	40 pontos
Médio impacto ambiental, com medidas mitigadoras adequadas	25 pontos
Impacto ambiental significativo, porém passível de mitigação	10 pontos
Impacto ambiental incompatível com o objeto da concessão	0 pontos (desclassificação)

A avaliação do impacto ambiental será realizada com base nas informações prestadas no projeto apresentado, sem prejuízo da necessidade de obtenção de licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes.

8.5 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão classificadas em ordem decrescente da pontuação obtida, sendo considerada selecionada a empresa que obtiver a maior pontuação final.

8.6 CRITÉRIO DE DESEMPATE

Na hipótese de empate na pontuação final entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio manual em sessão pública, conduzido pela Comissão de Seleção e registrado em ata.

8.7 FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

Após a homologação do resultado do Chamamento Público pela autoridade competente, será celebrado Contrato de Concessão Gratuita de Direito Real de Uso, conforme minuta constante do Edital.

8.8 PRAZO DA CONCESSÃO



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

A concessão terá prazo de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, mediante interesse público devidamente justificado.

8.9 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para fins de habilitação no procedimento de Chamamento Público, a empresa interessada deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida pela Junta Comercial da comarca onde se encontra a empresa, com prazo de validade de até 120 dias;
- b) No caso de Microempreendedor Individual – MEI: apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou consolidação respectiva, quando houver.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (RFB/PGFN);
- c) Certidão de regularidade com o FGTS;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da Justiça do Trabalho;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar projeto circunstanciado da atividade industrial ou produtiva, contendo, no mínimo:

- I – descrição da atividade a ser desenvolvida;
- II – cronograma de implantação;
- III – previsão de investimentos;
- IV – estimativa de geração de empregos diretos;
- V – indicação do possível impacto ambiental da atividade.

9. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato decorrente do presente procedimento serão exercidas pelo Município de Diamante do Sul/PR, por meio da Secretaria Municipal competente, que designará formalmente servidor ou equipe responsável para acompanhar a execução da concessão.

Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução das obrigações assumidas pela concessionária, especialmente quanto:



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

- I – à implantação da atividade industrial ou produtiva no prazo estabelecido;
- II – ao cumprimento das metas de geração de empregos informadas na proposta apresentada;
- III – à utilização do imóvel público exclusivamente para a finalidade autorizada;
- IV – ao cumprimento das normas legais aplicáveis, especialmente as ambientais, trabalhistas, fiscais e sanitárias.

O Município poderá realizar vistorias técnicas e administrativas no imóvel concedido, bem como solicitar informações, documentos e relatórios relacionados à atividade desenvolvida pela concessionária.

A concessionária deverá permitir e facilitar o acesso dos agentes fiscalizadores ao imóvel e às instalações, bem como prestar todas as informações solicitadas, sempre que requerido pela Administração Municipal.

Constatada qualquer irregularidade na execução da concessão, a concessionária será formalmente notificada para adotar as providências necessárias à regularização da situação no prazo que lhe for fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no contrato poderá ensejar a aplicação de penalidades administrativas, inclusive a rescisão da concessão e a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, observados o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela concessionária, previstas neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público, em seus Anexos ou no Contrato de Concessão Gratuita de Direito Real de Uso, poderá ensejar a aplicação das penalidades administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem infrações administrativas, dentre outras:

- I – o descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência ou no contrato;
- II – a utilização do imóvel público para finalidade diversa da autorizada;
- III – a paralisação injustificada das atividades produtivas;
- IV – o não cumprimento das metas de implantação do empreendimento e de geração de empregos assumidas na proposta apresentada;
- V – a prática de atos que contrariem o interesse público ou a legislação vigente.

Verificada a ocorrência de infração administrativa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras medidas previstas na legislação:

- I – advertência;
- II – aplicação de penalidades administrativas previstas na legislação aplicável;
- III – rescisão ou revogação da concessão;
- IV – reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

A aplicação das penalidades não afasta a possibilidade de responsabilização civil, administrativa ou judicial da concessionária por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.

A rescisão da concessão, quando motivada por descumprimento contratual, não gerará à concessionária qualquer direito à indenização, retenção ou compensação por eventuais benfeitorias realizadas no imóvel público.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Constituem obrigações da concessionária, além daquelas previstas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato:

- I – Utilizar o imóvel público exclusivamente para a finalidade **industrial ou produtiva aprovada no processo de seleção**, sendo vedada qualquer alteração de destinação sem autorização expressa do Município;
- II – Iniciar a implantação do empreendimento no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato;
- III – Realizar todos os investimentos necessários para implantação, instalação e funcionamento da atividade produtiva;
- IV – Cumprir as metas de implantação do empreendimento e de **geração de empregos diretos** apresentadas na proposta;
- V – Manter em funcionamento a atividade produtiva durante todo o período de vigência da concessão;
- VI – Cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente as normas **trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho**;
- VII – Obter, quando exigido, as **licenças e autorizações ambientais necessárias** junto aos órgãos competentes;
- VIII – Manter o imóvel em boas condições de uso, conservação e segurança, responsabilizando-se por eventuais danos ao patrimônio público;
- IX – Permitir e facilitar a **fiscalização por parte do Município**, franqueando acesso ao imóvel, às instalações e à documentação relacionada à atividade desenvolvida;
- X – Não ceder, transferir, alugar, sublocar ou permitir qualquer forma de utilização do imóvel por terceiros sem autorização prévia do Município;
- XI – Responsabilizar-se por todos os custos, despesas e encargos decorrentes da implantação e operação da atividade.

11.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do Município de Diamante do Sul/PR:

- I – Realizar o procedimento de seleção da empresa interessada por meio de **Chamamento Público**, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e transparência;
- II – Disponibilizar o imóvel público objeto da concessão nas condições descritas no Edital e no contrato;
- III – Formalizar o **Contrato de Concessão Gratuita de Direito Real de Uso** com a empresa selecionada;
- IV – Acompanhar e fiscalizar a execução da concessão, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela concessionária;
- V – Notificar a concessionária em caso de irregularidades, concedendo prazo para regularização quando cabível;
- VI – Aplicar as penalidades previstas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato em caso de descumprimento das obrigações;
- VII – Promover a reversão do imóvel ao patrimônio do Município ao término da concessão ou em caso de rescisão contratual.

11.3 RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

A concessionária será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes das atividades



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

desenvolvidas no imóvel objeto da concessão, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

Todos os empregados eventualmente contratados pela concessionária manterão vínculo exclusivamente com a empresa, inexistindo qualquer relação de emprego com o **Município de Diamante do Sul/PR**.

O descumprimento das obrigações trabalhistas ou previdenciárias poderá ensejar a **aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato**, sem prejuízo das responsabilidades legais cabíveis.

12. Subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da concessão, bem como a cessão, transferência, locação, sublocação, comodato ou qualquer forma de repasse do imóvel público concedido a terceiros, sem autorização prévia e expressa do Município de Diamante do Sul/PR.

A concessionária deverá executar diretamente as atividades produtivas previstas no projeto aprovado, sendo responsável por todos os atos necessários à implantação e funcionamento do empreendimento.

A eventual contratação de serviços auxiliares ou complementares necessários ao funcionamento da atividade produtiva não caracteriza subcontratação da concessão, permanecendo a concessionária integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas perante o Município.

O descumprimento do disposto neste item poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato, inclusive a rescisão da concessão e a reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato de Concessão Gratuita de Direito Real de Uso será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante interesse público devidamente justificado, desde que a concessionária esteja cumprindo integralmente as obrigações assumidas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato.

Durante todo o período de vigência da concessão, a empresa concessionária deverá manter em funcionamento a atividade industrial ou produtiva, conforme proposta apresentada no processo de seleção.

O descumprimento das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência ou no contrato poderá ensejar a rescisão da concessão, observados o contraditório e a ampla defesa.

Encerrada a vigência da concessão, seja pelo término do prazo, rescisão ou revogação, o imóvel objeto da concessão reverterá automaticamente ao patrimônio do Município de Diamante do Sul/PR, nas condições previstas no contrato e na legislação aplicável.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação refere-se à concessão gratuita de direito real de uso de imóvel público municipal, destinada à implantação ou ampliação de atividade industrial ou produtiva no Município de Diamante do Sul/PR.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

Considerando a natureza da contratação, verifica-se que não haverá dispêndio direto de recursos públicos por parte da Administração Municipal, uma vez que todos os investimentos necessários à implantação, instalação e operação da atividade produtiva serão de responsabilidade exclusiva da empresa concessionária.

Dessa forma, não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária específica para a execução do objeto, uma vez que a concessão não implica pagamento, aquisição de bens ou contratação de serviços pelo Município.

Assim, conclui-se que o presente procedimento se encontra compatível com o planejamento administrativo do Município, não gerando impacto direto no orçamento público municipal.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Referência integra o processo administrativo destinado à realização de Chamamento Público para concessão gratuita de direito real de uso de imóvel público municipal, devendo ser observado em conjunto com o Edital e seus Anexos.

A participação no procedimento de seleção implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

A concessão do imóvel público não gera direito de propriedade à concessionária, permanecendo o bem incorporado ao patrimônio público municipal durante toda a vigência da concessão.

A concessionária deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas no processo de seleção, no Termo de Referência, no Edital e no contrato, bem como a legislação vigente.

O Município de Diamante do Sul/PR poderá revogar ou rescindir a concessão, mediante processo administrativo devidamente motivado, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas ou por motivo de interesse público, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Os casos omissos ou dúvidas decorrentes da aplicação deste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração Municipal, observada a legislação vigente.

Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da aplicação deste Termo de Referência, do Edital ou do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

ANEXO I

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS DA EMPRESA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº __/2026

CONCESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço Completo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

2. REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
Cargo/Função: _____
CPF: _____
RG: _____

Declara o representante legal acima identificado possuir poderes suficientes para firmar a presente manifestação, declarações e compromissos, bem como representar a empresa perante o Município de Diamante do Sul/PR.

3. MANIFESTAÇÃO FORMAL DE INTERESSE

A empresa acima identificada **MANIFESTA FORMALMENTE INTERESSE** em participar do **Chamamento Público nº 01/2026**, promovido pelo Município de Diamante do Sul/PR, visando à obtenção de **Concessão Gratuita de Direito Real de Uso de Imóvel Público**, destinado à implantação, ampliação ou desenvolvimento de atividade industrial ou produtiva, nos termos estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.

4. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE INDUSTRIAL / PRODUTIVA

Descrição resumida da atividade a ser desenvolvida:

Tipo de empreendimento:

- ☐ Instalação
☐ Ampliação
☐ Diversificação

5. PREVISÃO DE GERAÇÃO DE EMPREGOS

Número estimado de empregos diretos a serem gerados no Município:

- ☐ Até 5 empregos
☐ De 6 a 10 empregos
☐ De 11 a 20 empregos
☐ Acima de 20 empregos



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

6. DECLARAÇÕES DA EMPRESA

A empresa declara, sob as penas da lei, que:

- I – Não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública, não estando suspensa ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- II – Não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- III – Possui pleno conhecimento e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no **Edital de Chamamento Público nº ____/2026** e em seus Anexos;
- IV – Compromete-se a apresentar todas as informações e documentos verdadeiros, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por eventuais informações falsas;
- V – Está ciente de que a seleção da empresa concessionária será realizada conforme os **critérios de pontuação estabelecidos no Edital**, podendo ocorrer **sorteio manual em caso de empate entre as propostas**.

7. COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA EMPRESA

A empresa compromete-se, de forma irrevogável e irretratável, a:

- I – Utilizar o imóvel público exclusivamente para a finalidade industrial ou produtiva aprovada;
- II – Iniciar a implantação da atividade no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato;
- III – Manter a atividade produtiva em funcionamento durante toda a vigência da concessão;
- IV – Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, ambiental e sanitária;
- V – Permitir a fiscalização do Município sempre que solicitado;
- VI – Manter o imóvel em boas condições de uso, conservação e segurança;
- VII – Reconhecer que o descumprimento das obrigações poderá ensejar a **rescisão da concessão**, sem direito a indenização.

8. CIÊNCIA QUANTO À NATUREZA DA CONCESSÃO

A empresa declara estar ciente de que a concessão:

- I – É **gratuita e não gera direito de propriedade** sobre o imóvel;
- II – Não assegura direito à indenização por benfeitorias realizadas;
- III – Poderá ser **revogada ou rescindida por interesse público ou descumprimento contratual**.

9. ASSINATURA

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente **Manifestação de Interesse, Declarações e Compromissos**.

Diamante do Sul/PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Cargo: _____



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

CONTRATO Nº ____/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa em _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, doravante denominado **CONCEDENTE**.

CONTRATADA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir, bem como pela legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre do Chamamento Público nº ____/2026, regularmente processado pelo Município de Diamante do Sul/PR, com seleção realizada com base em critérios objetivos de pontuação previstos no edital, com sorteio manual em caso de empate, e encontra amparo na Lei Municipal nº 1621/2026, no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e, no que couber, na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições constantes do Edital de Chamamento Público e de seus Anexos, que integram o presente instrumento para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONCESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO**, a título precário, sem direito de aquisição ou de indenização, de imóvel público municipal de propriedade do **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR**, assim descrito: **Imóvel:**

Prédio onde funcionava a Escola Rural Municipal Princesa Isabel e a Escola Rural Estadual Raios do Saber , situado na Localidade de Vila União , zona rural do Município de Diamante do Sul/PR.
--

Matrícula: nº 6.091.

O imóvel deverá ser destinado **exclusivamente à implantação de atividade industrial/produtiva**, conforme projeto apresentado pela empresa selecionada.

2.2. O imóvel objeto da presente concessão destina-se exclusivamente à implantação, instalação e desenvolvimento de atividade industrial ou produtiva, conforme proposta apresentada pela **CONCESSIONÁRIA** no âmbito do Chamamento



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

Público nº ____/2026, sendo vedada qualquer alteração de destinação sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE.

2.3. A utilização do imóvel deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público, no Termo de Referência, na proposta apresentada pela concessionária e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DA CONCESSÃO

3.1. A presente concessão é outorgada a título gratuito e precário, não gerando à CONCESSIONÁRIA qualquer direito de propriedade, posse definitiva, indenização ou expectativa de aquisição sobre o imóvel público objeto deste contrato.

3.2. É expressamente vedada a cessão, transferência, locação, sublocação, comodato ou qualquer outra forma de repasse, total ou parcial, do imóvel concedido a terceiros, a qualquer título, sem a prévia e expressa autorização do CONCEDENTE, sob pena de rescisão do contrato.

3.3. A utilização do imóvel pela CONCESSIONÁRIA não descaracteriza sua natureza de bem público, permanecendo o imóvel incorporado ao patrimônio do Município de Diamante do Sul/PR durante toda a vigência da concessão.

3.4. A concessão não gera direito à aquisição do imóvel, permanecendo o bem submetido ao regime jurídico dos bens públicos e sujeito às condições estabelecidas neste contrato, no Edital de Chamamento Público e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA CONCESSÃO

4.1. O prazo da presente Concessão Gratuita de Direito Real de Uso será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

4.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante manifestação expressa do interesse público, devidamente justificada em processo administrativo próprio e formalizada por meio de termo aditivo, observado o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA.

4.3. Durante a vigência da concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá manter em funcionamento a atividade industrial ou produtiva prevista em sua proposta, observando os prazos e metas de implantação estabelecidos no Edital de Chamamento Público e neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

5.1. Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA, além daquelas previstas no Edital de Chamamento Público e em seus Anexos:

I – Utilizar o imóvel concedido exclusivamente para a finalidade industrial ou produtiva aprovada, conforme proposta apresentada, sendo vedado qualquer desvio de finalidade, sob pena de revogação da concessão;

II – Iniciar a implantação da atividade no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do presente contrato;

III – Implantar o empreendimento e iniciar o funcionamento das atividades produtivas conforme o cronograma apresentado no processo de seleção, observado o prazo máximo definido pela Administração;

IV – Manter a atividade produtiva em funcionamento contínuo e regular durante toda a vigência da concessão, abstendo-se de paralisar ou interromper as atividades sem justificativa formal aceita pelo CONCEDENTE;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

V – Cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;

VI – Obter e manter válidas todas as licenças, autorizações ou registros exigidos pelos órgãos competentes, especialmente as licenças ambientais eventualmente necessárias ao funcionamento da atividade;

VII – Permitir, facilitar e colaborar com a fiscalização do Município, franqueando o acesso ao imóvel, às instalações, equipamentos e documentos relacionados à atividade sempre que solicitado;

VIII – Manter o imóvel, edificações e benfeitorias em boas condições de uso, conservação e segurança, responsabilizando-se por reparos, manutenção e prevenção de danos;

IX – Arcar integralmente com todos os custos, despesas e encargos decorrentes da implantação, operação e manutenção da atividade desenvolvida, não sendo devido qualquer ressarcimento pelo Município;

X – Cumprir as metas mínimas de implantação do empreendimento e de geração de empregos previstas na proposta apresentada, conforme critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público;

XI – A CONCESSIONÁRIA é integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da atividade desenvolvida no imóvel concedido, não existindo qualquer vínculo ou responsabilidade do Município em relação a empregados, fornecedores ou terceiros.

XII – Não abandonar, paralisar ou manter inativa a atividade produtiva no imóvel concedido por período superior a 12 meses sem justificativa formal aceita pelo CONCEDENTE, sob pena de revogação da concessão e reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

5.2. O descumprimento injustificado das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades administrativas cabíveis, inclusive a rescisão da concessão, nos termos deste contrato e da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da presente concessão será exercida pelo CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal competente, mediante designação formal de servidor ou equipe responsável, com a finalidade de acompanhar, verificar e assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA.

6.2. Para fins de fiscalização, o CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário:

I – Realizar vistorias técnicas e administrativas no imóvel concedido;

II – Solicitar informações, documentos, relatórios ou esclarecimentos relacionados à atividade desenvolvida;

III – Verificar o cumprimento dos prazos, metas e compromissos previstos neste contrato, no Edital de Chamamento Público e em seus Anexos.

6.3. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a permitir, facilitar e colaborar com a fiscalização, franqueando o acesso dos agentes do Município ao imóvel, às instalações e à documentação pertinente.

6.4. Constatada qualquer irregularidade, a CONCESSIONÁRIA será formalmente notificada para sanar a irregularidade no prazo que lhe for fixado, sem prejuízo da adoção das demais providências previstas neste contrato, no Edital e na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido ou revogado a qualquer tempo, mediante prévio processo administrativo devidamente instaurado e motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas neste contrato, no Edital de Chamamento Público e na legislação vigente.

7.2. Constituem motivos para a rescisão ou revogação da concessão, dentre outros:

I – O descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, das disposições do Edital ou de seus Anexos;

II – O desvio da finalidade para a qual o imóvel foi concedido;

III – A paralisação injustificada ou interrupção das atividades industriais ou produtivas por período incompatível com os objetivos da concessão;

IV – O encerramento definitivo das atividades produtivas desenvolvidas no imóvel concedido;

V – A superveniência de interesse público devidamente justificado, formalizado em processo administrativo próprio.

7.3. A rescisão ou revogação da concessão não gerará à CONCESSIONÁRIA qualquer direito a indenização, ressalvadas as disposições legais expressamente previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVERSÃO DO IMÓVEL

8.1. Encerrada a concessão, por qualquer motivo, inclusive por término do prazo, rescisão ou revogação, o imóvel objeto deste contrato reverterá automaticamente ao patrimônio do MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

8.2. A reversão do imóvel ocorrerá sem direito a indenização, retenção ou compensação, inclusive por benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias eventualmente realizadas pela CONCESSIONÁRIA, ressalvado apenas o desgaste natural decorrente do uso regular.

8.3. O imóvel deverá ser restituído ao CONCEDENTE em condições adequadas de uso e conservação, respondendo a CONCESSIONÁRIA pela reparação de eventuais danos causados ao patrimônio público.

8.4. A reversão do imóvel não exime a CONCESSIONÁRIA da responsabilidade civil, administrativa ou judicial por danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros, apurados na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, previstas neste contrato, no Edital de Chamamento Público ou em seus Anexos, poderá ensejar a aplicação das penalidades administrativas cabíveis, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Constituem penalidades administrativas aplicáveis, sem prejuízo de outras medidas previstas na legislação vigente:

I – advertência formal;

II – suspensão ou revogação da concessão;

III – rescisão do contrato;

IV – demais sanções administrativas cabíveis, conforme legislação aplicável.

9.3. A aplicação das penalidades não afasta a possibilidade de rescisão ou revogação da concessão, nem exime a CONCESSIONÁRIA da responsabilidade por eventuais perdas e danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no **Diário Oficial do Município** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, como **condição de eficácia**, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaraniaçu/PR, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Diamante do Sul/PR, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

CONCEDENTE

Representante Legal da Empresa

CONCESSIONÁRIA



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da empresa)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº __/2026 MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que:

() **Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal**, que se enquadra na condição de **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(Marcar este item apenas se a empresa se enquadrar nesta condição).

DECLARAÇÕES

1. Declara que **cumpre todos os requisitos para habilitação definidos no Edital** e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do **Chamamento Público nº __/2026 do Município de Diamante do Sul/PR**.
2. Declara que **está plenamente capacitada a executar a atividade proposta**, nas condições e prazos previstos, estando ciente e concordando com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
3. Declara que **até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Declara que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de **aprendiz a partir de 14 anos**, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
5. Declara que **não possui em sua cadeia produtiva empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
6. Declara que **não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública**, estando apta a contratar com o Poder Público.
7. Declara que **não possui em seu quadro societário ou funcional servidor público do Município de Diamante do Sul/PR**, nem dirigente de órgão ou entidade responsável pelo processo de seleção.
8. Declara que **a proposta foi elaborada de forma independente**, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2009.
9. Declara que o responsável legal pela empresa para fins de assinatura do contrato é:



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

Nome: _____
RG nº: _____
CPF nº: _____
Cargo/Função: _____

10. Declara conhecer as normas de **prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira**, dentre elas:

- Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
- Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Comprometendo-se a **não oferecer, prometer ou conceder vantagens indevidas a agentes públicos ou terceiros**, direta ou indiretamente.

DADOS PARA COMUNICAÇÃO

E-mail: _____

Telefone: (____) _____

Caso haja alteração dos dados acima informados, compromete-se a empresa a comunicar formalmente o Município.

COMPROMISSO

Declara, por fim, que **manterá durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital**.

Local e Data:

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Cargo: _____



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

ANEXO IV

PROJETO INDUSTRIAL / PRODUTIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

**CONCESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR**

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

Descrever de forma resumida a atividade industrial ou produtiva que será implantada no imóvel concedido.

3. OBJETIVO DO EMPREENDIMENTO

Descrever os objetivos do empreendimento no Município.

4. PREVISÃO DE INVESTIMENTO



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

Informar o valor estimado de investimento para implantação da atividade.

Valor estimado: **R\$** _____

Principais investimentos previstos:

- ☐ Construção / ampliação de instalações
- ☐ Aquisição de máquinas e equipamentos
- ☐ Estrutura operacional
- ☐ Outros: _____

5. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Etapas	Prazo estimado
---------------	-----------------------

Início da implantação	_____
-----------------------	-------

Conclusão da estrutura	_____
------------------------	-------

Início das atividades	_____
-----------------------	-------

6. PREVISÃO DE GERAÇÃO DE EMPREGOS

Número estimado de empregos diretos:

- ☐ Até 5 empregos
- ☐ De 6 a 10 empregos
- ☐ De 11 a 20 empregos
- ☐ Acima de 20 empregos

Número estimado de empregos indiretos: _____

7. IMPACTO AMBIENTAL DA ATIVIDADE

Assinalar a opção que melhor descreve a atividade:

- ☐ Baixo impacto ambiental



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

☐ Médio impacto ambiental

☐ Impacto ambiental significativo com possibilidade de mitigação

Descrever, se houver, **medidas mitigadoras ou práticas ambientais adotadas pela empresa:**

8. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações apresentadas neste projeto são **verdadeiras e refletem o planejamento da empresa para implantação do empreendimento no Município de Diamante do Sul/PR**, estando ciente de que o descumprimento das informações prestadas poderá ensejar **revogação da concessão do imóvel público**.

Local e Data:

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Cargo: _____



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

ANEXO V

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026
CONCESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

2. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

A empresa deverá apresentar o cronograma estimado para implantação do empreendimento no imóvel concedido.

Etapas	Descrição	Prazo previsto
1	Início da implantação do empreendimento	___ dias
2	Construção / adequação das instalações	___ meses
3	Instalação de equipamentos	___ meses
4	Início das atividades produtivas	___ meses

3. PRAZO MÁXIMO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

A empresa declara estar ciente de que deverá **iniciar a implantação da atividade no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato**, conforme estabelecido no Edital.

4. DECLARAÇÃO

A empresa declara que cumprirá o cronograma apresentado e está ciente de que o **descumprimento injustificado dos prazos poderá ensejar a revogação da concessão do imóvel público**, conforme previsto no Edital e no Contrato.

Local e Data:

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Cargo: _____



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

ANEXO VI

FICHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

CONCESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Geração de Empregos Diretos	Número de empregos diretos previstos no Município	60 pontos	
Impacto Ambiental da Atividade	Grau de impacto ambiental e medidas mitigadoras	40 pontos	
TOTAL		100 pontos	

3. PONTUAÇÃO - GERAÇÃO DE EMPREGOS

Empregos Previstos	Pontuação	Pontuação Aplicada
Até 5 empregos	10 pontos	
De 6 a 10 empregos	25 pontos	
De 11 a 20 empregos	45 pontos	
Acima de 20 empregos	60 pontos	

4. PONTUAÇÃO - IMPACTO AMBIENTAL



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

Grau de Impacto Ambiental	Pontuação	Pontuação Aplicada
Baixo impacto ambiental	40 pontos	
Médio impacto ambiental	25 pontos	
Impacto significativo mitigável	10 pontos	
Impacto incompatível	0 pontos (desclassificação)	

5. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Pontuação Total Obtida: _____

Classificação: _____

6. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO

7. ASSINATURA DA COMISSÃO

Membro da Comissão: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____